



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS
CONSELHO DEPARTAMENTAL DO ICEA



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL
DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta e um minutos, via webconferência, reuniu-se o Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas para reunião extraordinária convocada pelo presidente, **Thiago Augusto de Oliveira Silva**, com a finalidade de discussão e deliberação da ordem do dia. Além do presidente, compareceram à reunião os (as) conselheiros (as) **Lucinéia Souza Maia, Marcos Goulart Lima, Mateus Ferreira Satler, Welbert Alves Rodrigues, Eduardo Assis Martins Ramos, Felipe Bacani, Wilington Guerra Zvietcovich, Sérgio Evangelista Silva, Filipe Nunes Ribeiro, Helen de Cássia Sousa da Costa Lima, Paganini Barcellos de Oliveira, Luciana Paula Reis**, e a técnica administrativa **Daiane de Souza Marriel Baêta**. **I. ORDEM DO DIA. 1. Composição do Colégio Eleitoral, procedimentos e cronograma de escolha para a formação da lista tríplice para os cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Icea.** Havendo quórum, o presidente iniciou a reunião com a instituição do Colégio Eleitoral. Foi aprovada por unanimidade a constituição do Colégio Eleitoral pelos membros do Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas, com a finalidade de organizar as listas tríplices para Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Icea. Passou-se à definição dos procedimentos do processo de escolha para as listas tríplices para Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Icea, da seguinte forma: **Art. 1º** As listas tríplices para nomeação de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas serão elaboradas pelo Colégio Eleitoral, estabelecido pela Resolução CDICEA nº 477, nos termos § 5º do artigo 1º do Decreto nº 1.916. **Art. 2º** A escolha dos nomes que comporão as listas será feita em processo de votação uninominal, único, ininterrupto e secreto. **Art. 3º** O processo de votação para elaboração das listas tríplices processar-se-á da forma a seguir: **I** - Após a instalação do Colégio Eleitoral, o (a) secretário (a) do CDICEA procederá à leitura dos nomes dos candidatos a Diretor (a) e Vice-Diretor (a), em chapas compostas, colocando à disposição dos (as) conselheiros (as) o currículo de cada um. **II** - Uma vez iniciado o processo de votação, esse não poderá ser interrompido, quando cada conselheiro (a) votará em apenas uma chapa. **III** - Cada conselheiro (a) votará em uma cédula com os nomes dos (as) candidatos (as) a Diretor (a) e Vice-Diretor (a) em chapas compostas, previamente inscritos (as). **IV** - Integrarão as listas os nomes mais votados das três primeiras chapas. **V** - Ocorrendo empate entre duas ou mais chapas para a mesma vaga, proceder-se-á a novo escrutínio, somente com os nomes dos (as) candidatos (as) empatados (as). **VI** - Não serão permitidos os votos em aberto, nem por procuração. **VII** - Não serão permitidas declarações a favor ou contra candidatos (as). **VIII** - Será nula de pleno direito a cédula rasurada ou com escritos estranhos. **Parágrafo único.** Havendo impossibilidade para a total elaboração das listas na reunião aprazada, por razões ponderáveis e prementes, o Colégio Eleitoral decidirá, incontinenter, pelo prosseguimento dos trabalhos em reunião extraordinária subsequente, que será designada para a data mais próxima possível, ficando vedadas novas inscrições. **Art. 4º** Os (as) docentes, integrantes da Carreira do Magistério Superior da Ufop, que sejam Associados IV, Titulares ou portadores do título de Doutor, interessados (as) em integrar as listas tríplices referidas nesta Resolução, deverão candidatar-se, por formulário eletrônico (*Google Forms*), em chapas compostas, mediante inscrição formal apresentada à secretaria do CDICEA, conforme Edital a ser expedido pelo (a) presidente deste Conselho. **Art. 5º** Será divulgada, pela secretaria do CDICEA, por meio de Edital, no âmbito interno do Icea, a convocação para que os (as) interessados (as) apresentem suas candidaturas. **Art. 6º** Recursos poderão ser interpostos das 8 horas às 16 horas do dia 28 de julho de 2023, antes da reunião do Colégio Eleitoral, que os apreciará antes do início do processo de votação. **Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, com a sua imediata circulação para todos os setores do Icea, independentemente de sua publicação. Foi estabelecido que as Resoluções oriundas desta reunião devem entrar em vigor nesta data, com a sua imediata circulação para todos os setores do Icea, independentemente de suas publicações. Além dos procedimentos, foram aprovadas, por unanimidade, a data de vinte e sete de julho deste ano para inscrições das chapas dos (as) candidatos (as) a Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Icea, a interposição de recursos no dia vinte e oito de julho deste ano, das oito às dezesseis horas, e a votação no dia trinta e um de julho deste ano, às treze horas e quinze minutos. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às nove horas e cinquenta e oito minutos. Para constar, lavrou-se a presente ata que segue assinada pelo presidente e pela secretária do CDICEA.

THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do CDICEA

ANE GRASIELE GOMES DE FREITAS
Secretária do CDICEA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Augusto de Oliveira Silva, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 28/08/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ane Grasielle Gomes de Freitas, SECRETARIO EXECUTIVO**, em 29/08/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0562904** e o código CRC **DB06BFC6**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.000012/2023-26

SEI nº 0562904

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: - www.ufop.br